



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 158

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR VEÍCULOS.

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 14/03/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar os seguintes veículos:

1 - Uma Mis/camionete, modelo VW Kombi, ano de fabricação 1990 e modelo 1991, combustível gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ23ZLPO21245.

2 - Uma Mis/camionete, modelo VW Kombi, ano de fabricação 1995, modelo 1995, combustível gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ231SPo16334.

3 - Uma Mis/camionete, modelo VW Kombi, ano de fabricação 1995, modelo 1995, combustível gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ231SPo25973.

4 - Uma Mis/camionete Furgão, modelo VW Kombi, ano de fabricação 1983, modelo 1983, combustível gasolina, cor bege, chassi 9BEZZZ21ZDP012107.

5 - Uma Pas/automóvel, modelo VW Gol Cl, ano de fabricação 1993, modelo 1993, combustível álcool, cor prata, chassi 9BWZZZ30ZPT034960.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

6 - Uma Mis/camionete Pick-up, modelo Toyota/Bandeirante, ano de fabricação 1990, modelo 1990, combustível diesel, cor branca, chassi 9BR0J0080L1007769.

7 - Uma car/camionete/C. aberta, modelo Toyota/Ban. BJ55L PBL3 ano de fabricação 1995, modelo 1995, combustível diesel, cor predominante azul, chassi 9BRBJ008051004690.

Os veículos serão substituídos, por veículos novos, e serão leiloados separadamente ou em conjunto, conforme necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 14 de março de 1997.


CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal